

# ÉYNGÁ TŪ (SEM NOSSA TERRA)

EXIGÊNCIAS PARA  
UMA NOVA POLÍTICA INDIGENISTA  
NO SUL



Os representantes de entidades leigas e religiosas comprometidas com a causa indígena no sul do Brasil, reunidos em Passo Fundo, nos dias 18 e 19 de abril de 1985, após refletirem sobre a situação dos Povos Indígenas e a ação oficial desenvolvida sobre eles, e objetivando contribuir para que esta ação se transforme radicalmente para, assim, tornar-se respeitosa e condizente com os interesses dos Índios, resolveram divulgar o presente documento:

ÉYNGÁ TŪ (SEM NOSSA TERRA):  
EXIGÊNCIAS PARA UMA NOVA POLÍTICA INDIGENISTA NO SUL

# 1. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS E DA POLÍTICA INDIGENISTA OFICIAL NOS ÚLTIMOS ANOS

## 1.1 TERRA

A realidade da política indigenista oficial tem sido de conivência da FUNAI com as situações de indefinição de áreas, terras indígenas não demarcadas, reservas invadidas ou griladas e as ameaçadas ou atingidas por projetos de usinas e barragens. Mais do que isto, a FUNAI tem participado ativamente contra a luta das comunidades indígenas pela recuperação ou preservação de suas terras.

### 1.1.a Casos mais urgentes

- Toldo Chimbangue (SC): durante dois anos tramitou na FUNAI processo administrativo sem qualquer avanço efetivo, enquanto os índios sofriam todo tipo de violências, diante da passividade do órgão de tutela. Após agosto de 1984, mediante pressão dos Kaingang, o processo foi remetido ao Grupo Interministerial criado pelo Decreto nº 28.112/83, onde se encontra presentemente, ainda sem solução.

- Rio da Várzea (RS): a FUNAI está implementando uma proposta de demarcação falaciosa, que trará prejuízos não só a esta comunidade, mas também à da Reserva de Monoai, por implicar no retalhamento da Reserva Florestal (ilegalmente subtraída à posse indígena em 1941).

- Ocoí (PR): em troca de sua área original, de 1.500 ha, inundada pelas águas da represa de Itaipu, os Avã-Guarani do Ocoí receberam apenas 251 ha. Para justificar tal redução, a FUNAI aplicou à comunidade os "indicadores de indianidade", concebidos pelo coronel Ivan Zanoni Meusen, negando a existência da comunidade indígena.

gena e contornando a prescrição do art. 20, §§ 3º e 4º, do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73).

- Guarita (RS): esta área começou a ser arrendada pelo extinto SPI a partir da década de 40. Estes arrendamentos tiveram continuidade com a FUNAI, e no final da década de 70 as próprias lideranças indígenas, cedendo às propostas dos arrendatários, passaram a manipular e monopolizar tais negócios. A disputa pelo controle do lucro assim obtido produz na área uma tensão constante, que em 1983 desencadeou a ruptura da comunidade. À guisa de solução, a FUNAI dividiu a reserva, criando um segundo posto indígena na parte denominada São João do Irapuã. Dois meses depois, o fato degenerou em conflito armado, com saldo de cinco índios mortos e treze feridos. Até o momento, a FUNAI não tomou nenhuma iniciativa para extinguir os arrendamentos, devolvendo a terra indígena à posse da comunidade.

- Tibagi (ou Mococa, PR): titulada originalmente em 1903, com 837,79 ha, esta área foi posteriormente invadida, com a anuência do SPI e, depois, da FUNAI. Atualmente, o órgão pretende a sua redemarcação, mutilando-a em mais de 50% da superfície original.

- Mangueirinha (PR): há cinco anos é aguardado o julgamento do recurso judicial que tramita no TFR, do qual depende a devolução, aos índios, de 8.975 ha ilegalmente subtraídos através de acordo feito pelo então governador Moysés Lupion com o Ministério da Agricultura, com a anuência do SPI. Apesar da lenta tramitação, a FUNAI pouco ou nada tem feito para apressar-lhe a solução, e, recentemente, pronunciou-se contra o ingresso da comunidade indígena no processo, através de advogado próprio.

- Barão de Antonina (PR): esta área, que sofreu redução na época do governo Moysés Lupion, nos restantes 4.914 ha apresenta intrusamento em cerca de 40% da superfície, sem providências da FUNAI.

- Pinhalzinho (PR): a partir de 1978, por iniciativa da FUNAI, que retirou os índios, a área foi totalmente invadida. Atualmente, as famílias indígenas que retornaram sobrevivem em circunstâncias precárias, pressionadas pelos intrusos.

#### 1.1.b Áreas não demarcadas

- Guarani: os Guarani do litoral de São Paulo (com exceção do P.I. Peruíbe e Itariri) e os Mbyá-Guarani do Rio Grande do Sul estão com suas áreas, inclusive as de perambulação, sem identificação e demarcação, o que deixa as comunidades em situação de crescente vulnerabilidade frente à sociedade envolvente.

- Xokleng: a comunidade de Matos Costa (SC), embora tenha merecido alguma assistência por parte do SPI, até hoje não teve demarcada sua área, que sofre ameaça permanente de esbulho na parte que ainda lhe resta.

- Kaingang: a comunidade de Iraí (RS), apesar de sofrer exploração por parte das administrações municipais, que utilizam os índios como fator de atração turística, sobrevive penosamente em pouco mais de um hectare, embora já tenha, anteriormente, ocupado a área maior. Entretanto, até o momento não houve providências efetivas da FUNAI no sentido de identificar, delimitar e demarcar-lhe uma área.

#### 1.1.c Áreas intrusadas e/ou griladas

Anotam-se como tais as de Parão de Antonina, Ivaí, Faxinal, Queimadas, Apucarana (no Paraná), Xapecô, Ibirama (em Santa Catarina), Monoai, Inhacorã, Votouro, Cacique Doble e Toldo Guarani (no Rio Grande do Sul), sem haver providências no sentido da recuperação do que foi intrusado e/ou grilado.

#### 1.1.d Áreas consideradas extintas

Incluem-se como áreas das quais os índios foram despejados, e atualmente consideradas extintas pela FUNAI, as de Itaporanga (em São Paulo), Embira Branca, Três Lagoas, Lopeí, Mato Queimado, Rio Guarani, Barro Preto, Boa Vista (no Paraná), Ventarura, Serrinha, Erexim e Lagoão (no Rio Grande do Sul).

#### 1.1.e Áreas atingidas ou ameaçadas por usinas e barragens

- Ibirama (SC): com parte das terras inundadas pelas águas das barragens de contenção de cheias do DNOS, os Xokleng assistiram a FUNAI negociando sem sua participação e obtendo recursos para sua burocracia, às custas do sacrifício da terra indígena.

- Mangueirinha (PR): cerca de 1.000 ha foram inundados pelas águas da hidrelétrica de Salto Santiago, em fins de 1979. O órgão de tutela negociou diretamente com a Eletrosul, sem a participação dos Guarani que ocupavam a área, que não foram indenizados e nem tiveram reposta sua terra (cf. art. 20, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.001/73).

- Ligeiro (RS): cerca de 120 ha da área serão inundados com a construção da barragem de Machadinho. Ao invés de reposição da terra, os Kaingang receberam proposta de indenização em dinheiro, com o assentimento da FUNAI.

- Xapecó (SC): parte não calculada da área será atingida com a construção da barragem que destinará energia à empresa Ferro Liga. Não há providências da FUNAI. Além disso, pende sobre a reserva a ameaça de três barragens constantes do projeto de aproveitamento hidrelétrico da bacia do Rio Uruguai, da Eletrosul, que, se concretizado, inundará cerca de 3.500 ha de terra indígena.

O que ressalta como extremamente grave em todos os episódios é a violação do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73, art. 20, §§ 3º e 4º), pela própria FUNAI, ao propugnar e aceitar indenização pecuniária, somente, por terras indígenas inundadas, quando o texto legal determina sua reposição, observada igualdade de superfície e equivalência de condições ecológicas.

#### 1.2 PATRIMÔNIO INDÍGENA

O princípio do usufruto exclusivo dos indígenas sobre as

riquezas naturais existentes em suas terras está garantido na Constituição Federal (art. 198 e §5), e reafirmado no Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73, arts. 22 e 23 e §5). Apesar disso, no entanto, na prática o Índio é exatamente quem não pode dispor do que é seu, mesmo em se tratando de necessidades primárias, como a de moradia. A FUNAI, que deveria restringir-se aos limites da tutela, pretende-se senhora da vontade dos Índios, substituindo-os nas decisões quanto ao patrimônio de suas áreas.

#### 1.2.a Madeira

Cobressai, como mais crítica, a sistemática depreciação das florestas, geralmente sem nenhum benefício para as comunidades indígenas, que se limita somente à manutenção da burocracia dispendiosa e ao enriquecimento ilícito de funcionários de todos os níveis. Ademais, tem sido comum o envolvimento de indígenas nestas práticas ilícitas, incentivados pela FUNAI, que os incita à dilapidação da sua terra, pela extração e venda de palanques, lenha, não de pinho, xaxim e etc., e os leva à própria prática da corrupção.

Para finalizarmos, a seguir, alguns dados sobre esta atividade protagonizada pela agência oficial:

- Mangueirinha (PR): sob a alegação de beneficiar madeira desutilizada, instalou-se uma potente serra-fita, em 1976, com capacidade para processar três mil dúzias por mês. Conforme denúncia do então cacique Ângelo Krotz, feita em fevereiro de 1977, já nos primeiros seis meses de atividade serrava-se madeira verde. Ainda segundo o cacique, em 1979 a FUNAI serrava 1.250 dúzias mensais, e entre 1976 e 1979 serrou três mil pinheiros. A conivência do IBDF fica evidente quando se constata que, apesar de a serraria funcionar com autorização e sob fiscalização, na prática nunca houve uma visita do órgão que verificasse o processamento de madeira verde.

Dados da FUNAI, de 1980, indicam como capital imobilizado na serraria Cr\$ 13.800.000, ano em que o lucro líquido alcançou o valor de Cr\$ 15.000.000 (já descontadas todas as despesas e as madeiras entregues à comunidade indígena). Atualizando-se tal valor, chega-se à cifra de mais de Cr\$ 50 milhões mensais!

Em outubro de 1983 o Instituto de Terras e Cartografia do Paraná (ITC), agindo sob convênio firmado com o IBDF, autuou a FUNAI em Mangueirinha por "...derrubada de Araucaria Angustifolia e Ilex Paraguaiensis em áreas de preservação permanente e corte irracional com extração de toros em áreas sujeitas a regime de utilização racional". Da autuação, sobressaem as seguintes informações:

"...De um ano para cá (...) já foram abatidos mais de 1.000 pinheiros, sendo mais de 700 árvores sô no ano de 1983" (fl. 4);

"...É por demais evidente (...) que as derrubadas objetivam apenas a retirada dos valiosos pinheiros existentes no local, não obtendo qualquer regime de utilização racional que vise rendimentos permanentes" (fl. 5);

"...Na serraria verificamos que a grande maioria dos toros de pinheiros eram de árvores de boa qualidade, não defeituosas" (fl. 2);

"...Junto com o cacique e outros Guaranis verificamos in loco (na área próxima à aldeia Guaraní) as derrubadas que ali estão sendo feitas e verificamos que o pinheiro (Araucaria Angustifolia) está sendo exterminado no local" (fl. 3);

"...As derrubadas ocorrem em áreas de preservação permanente segundo o disposto no Artigo 3º - letra g e parágrafo 2º do Código Florestal" (IBDF - Auto de Infração nº 0137666, 14 OUT 83).

Segundo informações recentes do engenheiro Luiz Sérgio de Paula Knopki, do Departamento de Recursos Naturais Renováveis do ITC, "a despeito dessa medida, a ação predatória continuou, novas denúncias foram feitas pela comunidade. O ITC procurou gestionar junto à FUNAI, sem êxito, culminando por autuar novamente a Fundação Nacional do Índio" (carta de 12 ABR 85, endereçada ao Coordenador Regional do CIMI, Pe. Lothário Thiel).

Reportagem da jornalista Patrícia Saldanha, no Correio de Notícias (Curitiba, 31 JAN 85), traz revelações importantes do Kainang Marins Luiz da Silva, "chefe do mato" da serraria da FUNAI. Se

gundo ele, até o final de 1985 "não sobrarã um pinheiro dentro da reserva", a não ser na parte que está em litígio com a Slaviero. "Marins diz que abatem uma média de 12 pinheiros por dia, todos de madeira de primeira qualidade". Ainda segundo a reportagem, "um pinheiro de 30 m de comprimento por 1 m de diâmetro está valendo um milhão de cruzeiros, isto quando ainda no mato. Depois de processado na serraria, ele vai para 3 milhões 960 mil cruzeiros. No ano de 1983, quando o ITC autuou a FUNAI por desmatamento ilegal, foi registrada a derrubada de 700 árvores, só naquele ano". A média informada pelo Índio Marins, obtem-se um total mínimo de 240 pinheiros por mês, totalizando perto de um bilhão de cruzeiros brutos, ou 800 milhões de cruzeiros líquidos mensais!

Vale mencionar que os chamados "aproveitamentos", que incluem pontciras de pinheiros, lixo e cabinhos, não estão computados, embora seu valor chegue a totalizar 1/5 do valor da árvore respectiva. Não se incluem nos dados contábeis, também, os desvios praticados por funcionários, o que é notório na região.

- Xaçecó (SC): também em 1976 instalou-se uma serra-fita idêntica à de Mangueirinha, transferindo-se para Guarapuava (PR) a serra circular que havia. Repetiu-se a prática de extração de madeiras sãs, sem benefício para a comunidade, a um ritmo que, após oito anos, deixou devastada a área, excetuando-se uns poucos pinheiros que ornamentam a sede do posto. Dados da FUNAI, de 1980, informam um capital imobilizado de Cr\$ 15.300.000, ano em que se extraíram cerca de 1.800 metros cúbicos de pinho e 1.850 metros cúbicos de madeiras de lei, que a preços de hoje valeriam mais de Cr\$ 2.500.000.000 por ano, ou mais de Cr\$ 200.000.000 por mês, ou seja, um mínimo de Cr\$ 150.000.000 líquidos mensais!

Esgotadas as reservas da área, a FUNAI decidiu entregar a serra "à comunidade", ou seja, ao cacique José Domingos, preposto da mesma FUNAI, que se mantém no posto graças a forte esquema repressivo. José Domingos vende madeiras às serrarias da região, enriquecendo a si, a seus parentes e comparsas. Além disso, como em Mangueirinha, não se contabilizam os desvios, nem o produto obtido com os aproveitamentos.

- Ibirama (SC): há décadas esta área indígena tem sido palco de ações de devastação e apropriação do seu patrimônio florestal, sempre com a participação, anuência ou omissão da FUNAI. Em meados de 1975 a imprensa denunciava vendas de madeiras executadas pelo chefe de posto Darwin Pinheiro, ao preço de "300 cruzeiros para o metro cúbico de madeira, independente da qualidade, pois nem ele mesmo conhece todas as qualidades de madeira da rica flora ainda existente na reserva" (Jornal de Santa Catarina, 12 JUN 75). Mais tarde, os Índios reclamariam "que os 200 mil provenientes da venda de cerca de 1.900 metros cúbicos de madeira, derrubados em 1975, não foram investidos em benefício da comunidade" (O Estado de São Paulo, 20 JUL 77).

Em 1976 a FUNAI promoveu licitação para venda de 1.394 metros cúbicos de madeira, 76% dos quais canela, e o restante em perobas, cedros, etc., tendo vendido à Madeireira Jost (O Estado de São Paulo, 19 JUL 77). Em meados de 1977 a Madeireira Jost tem seus trabalhos na área de Ibirama embargados pelos próprios Índios. Torna-se público, então, que a madeireira já destruíra muitas madeiras verdes e passara do que estipulava seu contrato com a FUNAI (O Estado, Florianópolis, 26 JUN 77). Em dezembro de 1978, a FUNAI promove nova licitação, desta vez para venda de 15 mil metros cúbicos de madeira, alegando serem árvores a serem cobertas pela barragem do DNOS. Os Índios denunciam que levantamento do próprio DNOS apontava a existência de oito a dez mil metros cúbicos de madeira a inundar. Os Xokleng impetram mandado de segurança contra a FUNAI, através do advogado Caio Lustosa, da ANAI-Porto Alegre, e em janeiro de 1979 a FUNAI decide suspender a licitação, diante da reação dos indígenas e das entidades de apoio (O Estado de São Paulo, 12, 14 e 20 JAN 79).

Em março de 1979 os Xokleng denunciam a venda, pela FUNAI, de onze mil metros cúbicos de madeira em troca da construção de 115 casas para os Índios, das quais apenas 73 foram realmente construídas. Envolvida a Madeireira Marchetti (O Estado, 11 MAR 79).

Em novembro do mesmo ano a imprensa noticiava conflitos entre Índios na área de Ibirama: "Uma luta entre Índios: por trás, a FUNAI e os madeireiros" (O Estado, 21 NOV 79).

Em 1980 é autuada na área a Madeireira Tomelin, retirando 300 metros cúbicos de madeira (Jornal de Santa Catarina, 15 AGO 80).

No caso, ocorre envolvimento da comunidade indígena, que se diz cansada da exploração da FUNAI, dizendo-se disposta a não mais assistir a saída das madeiras de sua área sem que seja beneficiada com isso (Escritura Pública de Declaração, fl. 93 do livro nº 298, 1º Tabelionato de Notas de Blumenau, em 06 OUT 80, pelas lideranças Xokleng). Em meados de 1981, o IBDF autua mais 17 firmas madeireiras implicadas na retirada de 1.700 metros cúbicos de madeira de Ibirama (Correio do Povo, Porto Alegre, 30 MAI 81). As madeiras derrubadas, apreendidas pelo IBDF, são vendidas pela FUNAI à firma Madeireira Jost, no primeiro semestre de 1982, sendo 1.200 metros cúbicos, totalizando Cr\$ 2.500.000 (informe de Veitchã Uainheku Têie, em 06 MAI 82. Arquivos do CIMI-Sul). Segundo os índios, mais uma vez os recursos não foram aplicados na comunidade.

Em fins de 1984, os jornais anunciavam a intenção dos Xokleng, novamente com a anuência da FUNAI, de vender 13 mil metros cúbicos de madeira, para saldar dívidas (O Estado, 09 DEZ 84). No mês de março de 1985, nova apreensão de caminhões e máquinas de mais de vinte empresas ou pessoas físicas que extraíam ilegalmente madeira de Ibirama, desta vez graças a ação conjunta do IBDF e da Polícia Federal, a pedido da FUNAI. Segundo o delegado do IBDF em Santa Catarina, "o que a situação naquela área está a exigir é que a FUNAI assuma o problema e crie condições que permitam aos índios naquela área sobreviverem sem se utilizarem da exploração da madeira" (O Estado, 10 ABR 85 e 20 MAR 85). O que fica evidente é que os índios, após tantos anos, aprenderam da FUNAI um meio fácil de obter recursos financeiros: dilapidação do patrimônio florestal.

- Palmas (PR): área indígena com grande cobertura florestal, onde se destaca, além do pinheiro, a imbuia, madeira de alto valor comercial, cuja produção nacional se destina, na maior parte, à exportação. Em 1978 os Kaingang de Palmas já anunciavam estar "revertidos com o projeto do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) de continuar explorando a reserva florestal da área" (Folha da Manhã, Porto Alegre, 10 AGO 78). A esse tempo, era chefe do posto em Palmas o funcionário João Rosso de Menezes, conhecido até hoje na região pelas inúmeras negociatas que fez com a madeira indígena, ponteiros de pinheiro, etc. Naquele ano, era comum a saída de pinheiros e imbuias da área (informações de Doraide Vingre, na

Voz do Paraná, Curitiba, NOV 79).

Em 1979, a FUNAI realiza concorrência para venda de 2.000 metros cúbicos de madeira, dita desvitalizada. O contrato é entregue a um tal Carlon, de Palmas, que retirou imbuías sãs. As irregularidades denunciadas pela imprensa levaram a FUNAI a suspender as retiradas de madeira, transferindo o chefe de posto para outra área (Voz do Paraná cit., O Estado de São Paulo, 02 OUT 79 e Luta Indígena nº 11, NOV 79, CIMI-Sul). Contudo, um ano depois segue a retirada de imbuías verdes, beneficiando as firmas Carlon e Tortelli, ambas de Palmas.

Em 1984 segue a extração de imbuías, agora pela firma Marchetti, de Ibirama (envolvida em negociatas com a madeira da reserva de Ibirama; ver item supra), em troca da construção de casas para os Índios. Coincidência ou não, quando a firma Marchetti atuava em Ibirama, era chefe de posto lá Isaac Bavaresco, pai do chefe de posto de Palmas em 1984, Luiz Bavaresco.

Neste ano de 1985, a FUNAI realizou nova concorrência para venda de imbuías, novamente vencida pela firma Marchetti, que deverá retirar mais dois mil metros cúbicos da madeira, hoje avaliada em pelo menos Cr\$ 1.000.000 o metro.

- Guarapuava (PR): também incluída no "Projeto Exploração Pinho", elaborado pela FUNAI em 1970 (ver adiante), nessa área existe uma serraria do órgão, embora menos potente que as de Mangueirinha e Xapencó. Em outros tempos, a madeira da área foi vendida a serrarias particulares.

Segundo a FUNAI, em 1980 o lucro líquido ultrapassou a cifra de Cr\$ 2.000.000, sendo que o capital imobilizado era de Cr\$ 8.500.000. Também daí retiraram-se madeiras verdes.

- Guarita (RS): também incluída nos planos de exploração madeireira da FUNAI, conta com uma serraria do órgão, e em 1979 já se denunciava que "embora os Índios trabalhem na serraria os lucros obtidos com a venda da madeira quase nunca retornaram à comunidade" (O Estado de São Paulo, 13 FEV 79). Em 1980, fazendo eco a propostas do cacique e lideranças de Guarita, o deputado estadual Jesus Linhares Guimarães apelou à FUNAI no sentido de que "determine imediatamente a reabertura daquela serraria" (O Celcero, 29 MAI 80). Com a divisão da área em dois postos da FUNAI, com dois caciques, a

serraria seguiu operando sob responsabilidade do cacique Ivo Ribeiro Salles.

- Monoai e Ligeiro (RS): a FUNAI promoveu licitação no último ano (edital em Zero Hora, Porto Alegre, 26 MAI 84, pág. 21), para alienação de aproximadamente 3.000 metros cúbicos de madeira nestas duas áreas e em Cacique Doble, no mesmo estado (nesta última, ao final, não foi selecionada madeira para o corte). Os contratos foram assinados com a firma Stumm & Cia., de Ijuí, prevendo a retirada de 900 metros cúbicos de Monoai e 1.600 metros cúbicos de Ligeiro, sendo que a firma pagou adiantadamente 50% do total contratado, totalizando a quantia adiantada mais de Cr\$ 60 milhões, entregues aos cuidados do delegado regional da FUNAI, Irani Cunha da Silva. Os Cr\$ 22 milhões que, daquela quantia, pertenciam aos Índios de Monoai, foram entregues aos Kaingang somente sessenta dias após. Entre as madeiras retiradas havia madeiras verdes, e não apenas desvitalizadas. Como tem sido comum, o pretexto destas vendas foi a construção de casas para os Índios, mas um cálculo superficial demonstra que não foram construídas nem a metade das moradias que seriam viáveis com estes recursos.

- Tamarana (ou Apucarana, PR): nesta área também houve recente autuação pelo ITC, que embargou a retirada de madeiras da área pela Madeireira Bandeirantes, de Arapongas, contratada pelo então delegado regional da FUNAI, Álvaro Villas Boas, em 01 JUL 83. Consta do auto de infração nº 0132493/84 que

"...o IPDF autorizou a FUNAI a extrair madeira desvitalizada. Não se exigiu plano de corte ou de exploração" (fl. 1);

"...Da madeira (...) constatou-se que parte não estava desvitalizada e com extração em área de preservação permanente (menos de 100 m da margem de Rio Tabagi)" (fl. 1);

"...o processo de seleção da madeira desvitalizada para corte não houve. Nos locais de extração nenhuma árvore permaneceu de pé, como a indicar pelo processo de amostragem, que não haveria árvores vigorosas na reserva, o que, na verdade, não é correto supor observando os locais sem ex-

tração" (fl. 1).

Segundo o jornal Folha de Londrina, de 17 JAN 85, "já tinham sido retirados 350 metros cúbicos de madeira" desta reserva.

- Ivaí e outras (PR): em 1978, da área indígena de Ivaí foram retirados mais de 300 pinheiros centenários, ao tempo em que o posto era chefiado pelo atual delegado regional em Curitiba, Eustáquio Machado. Em troca, os Kaingang receberam 70 casinhas de muro pré-fabricado, que a FUNAI denomina "alvenaria" (!). Há denúncias de que o número real dos pinheiros ultrapassava 500, o que significaria ter sido possível construir de 200 a 300 casas com os recursos oriundos daí.

- Projeto Exploração do Pinho: este projeto, a que já nos referimos, está na base da exploração das madeiras até o total esgotamento das reservas, conforme o praticado pela FUNAI nas áreas do sul, nos últimos anos. Elaborado em 1970 pela 4a. delegacia regional do órgão, que então abrangia também as jurisdições das atuais 4a., 12a. e 13a. delegacias, o projeto previa a exploração nas áreas de Xaçecó, Palmas, Nonoai, Guarapuava, Mangueirinha e Ivaí, sendo que avaliava o patrimônio da Araucaria Angustifolia dessas reservas em 30 mil para Xaçecó, 10 mil para cada uma das três seguintes, 5 mil para Mangueirinha e 10 mil para Ivaí. Disso, concluía o projeto haver "matéria prima necessária para a operação das serrarias durante 20 anos (Xaçecó) e 10 anos às situadas em Guarapuava, Nonoai e Palmas" (Projeto cit., pág. 2, guardado em microfilme no Centro de Documentação Etnográfica do Museu do Índio/FUNAI, com a indicação: filme nº 83, planilha nº 909).

Por fim, o projeto não esconde sua intenção de ensinar aos Índios a dilapidar seu próprio patrimônio florestal, ao incluir entre seus pretensos méritos econômico-sociais, o "efeito de demonstração, através do aprendizado na indústria de beneficiamento de madeira" (ibidem, pág. 5).

Partindo destes dados, e considerando especialmente a gravíssima situação do P.I. Xaçecó (SC), onde os pinheiros foram exterminados, vê-se que daí, em catorze anos, foram extraídos cerca de 30 mil pinheiros, o que dá uma média superior a duas mil árvores ao mês, verificável também em outras áreas.

- Lenha, palanques, nã de pinho, erva mate e xaxim: são

recursos naturais também explorados em quantias sempre crescentes, sobretudo por estímulo da própria FUNAI que, para isto, ilude os indígenas quanto à falta de assistência que existe nas áreas, alegando carência de fundos. Em 1985, a FUNAI tem autorizado aos Índios o corte de madeiras para fabrico de palanques, como em Palmas, por exemplo, onde a Fundação reserva a si a exploração do pinho e imbuia. Na mesma reserva, a exploração do xaxim chegou à escala industrial há cerca de cinco anos, determinando sua extinção. A coleta de erva mate é também predatória, destruindo completamente as plantas, de vez que a FUNAI não presta aos Índios nenhuma orientação para sua exploração racional.

Em conclusão, advirta-se ser importante não se ater apenas aos dados sobre exploração madeireira, pois este não é o único aspecto da destruição do patrimônio florestal. A extração das madeiras, do modo como é feita, destrói, pelo tombamento e transporte das árvores, incontáveis outras essências florestais, árvores em desenvolvimento e inúmeras plantas medicinais. Extermina-se, de uma só vez, o pinhão, a caça e uma extensa variedade de recursos naturais de uso indígena. O resultado final é o rompimento definitivo do equilíbrio ecológico e a ruptura do sistema original, lançando as comunidades Kainang e Guarani no caminho da dependência tecnológica e econômica. Em última instância, a FUNAI tem causado a destruição das últimas florestas de *Araucaria Angustifolia* do mundo, tornando-se responsável por crime contra um patrimônio de toda a humanidade.

#### 1.2.b Outras práticas

Outras atividades a serem denunciadas no que se refere ao patrimônio indígena, relacionam-se com o uso da terra, monopolizado pelo órgão tutor como se também a posse - e não somente o domínio - pertencesse à União. A prática dos arrendamentos, não exclusiva do sul, é um dos principais problemas gerados por esta inversão, sendo mais grave o caso de Guarita, onde as lideranças indígenas substituíram a FUNAI como beneficiária direta dos negócios, e hoje recebem os lucros angariados com os arrendos. Já, no entanto, outras áreas, como Icatu (SP), onde ainda é a FUNAI quem

os contrata.

As "lavouras comunitárias" são outro abuso da política oficial, ocultando sob este nome atraente a prática de aplicar recursos das comunidades indígenas em tratores, implementos, adubos, defensivos e demais insumos sofisticados, para implantar lavouras mecanizadas, com monocultura de produtos destinados à exportação. O lucro destes projetos é encampado pelo órgão, que se justifica diante dos índios alegando que, sem isso, não teria recursos para a contratação de professoras, enfermeiras, etc.

Uma variante, igualmente nociva, é a cooptação de lideranças indígenas em função desses projetos, como forma de contornar a reação das comunidades, com reversão parcial dos lucros em benefício das respectivas áreas. No entanto, seguem os traços característicos da aplicação de tecnologia sofisticada e dispendiosa, e monocultura (sobretudo o soja, mas também abacaxi, algodão e banana). São comuns os casos de comprometimento de fontes de água potável devido ao envenenamento por agrotóxicos, com conseqüências diretas sobre a saúde do grupo indígena, especialmente crianças, constatando-se vários e repetidos casos de óbitos. Veja-se o caso das mortes de dez crianças em Monoai (RS), no período de apenas um mês, entre janeiro e fevereiro de 1981 (logo após a visita de uma equipe da Secretaria da Saúde/RS!), sendo que os próprios funcionários admitiram a contaminação das águas por defensivos agrícolas (O Estado de São Paulo, 20 JAN e 21 FEV 81; Luta Indígena nº 14, ABR 81, CIMI-Sul).

Por último, ocorre em larga escala o comprometimento da terra indígena, esgotada e destruída pelas aplicações massivas dos adubos e defensivos químicos e pela mecanização pesada, aliadas ao uso repetido da mesma cultura (não rotatividade). Em tal situação, resulta a absorção de elementos químicos pelas próprias culturas, intoxicando a terra, animais e o homem.

#### 1.2.c Corrupção e impunidade

Finalmente, relacionado ainda à dilapidação do patrimônio indígena, verifica-se como fato comum na ação indigenista oficial a corrupção de funcionários, aliada à impunidade que sempre têm goza-

~~do os maiores criminosos contra os Índios.~~

~~Verifica-se a exploração direta da mão-de-obra indígena,~~ como em Ocoí (PR), onde os Índios foram coagidos a cortar lenha para o funcionário da FUNAI vender, ou em Xaçecô, onde os Índios devem pagar ao chefe de posto 10% do que apuram com a venda de lenha, palanques ou nã de pinho. Comum também a malversação dos recursos financeiros destinados às comunidades, como feito com o pagamento da madeira de Nonoai e Ligeiro, retido por 60 dias pelo delegado regional, antes de repassá-lo aos Índios. Em Xaçecô, funcionários da FUNAI fazem renda com as pensões dos Índios aposentados pelo Funrural e às custas das bolsas de estudos destinadas aos jovens e crianças Índias.

Quanto à impunidade, para citar alguns exemplos, pode-se lembrar chefes de posto como o capitão Barua, que atuou em Palmas; João Rosso de Menezes, transferido em 1979 de Palmas para o Rio Grande do Sul; Antônio Vicente, transferido de Votouro (RS) para Palmas, em 1979; João Franklin Mäder, transferido de Xaçecô para Minas Gerais, ainda em 1979; Lourinaldo Waldereis Veloso, recentemente transferido para Passo Fundo (RS); todos estes, de uma forma ou outra, implicados na dilapidação do patrimônio indígena e/ou na corrupção dos próprios Índios.

De igual forma, pelo mesmo motivo, vale mencionar os delegados regionais que já passaram pelo sul do Brasil, como Francisco Neves Brasileiro, tenente José Carlos Alves, Harry Luiz Ávila Telles, Álvaro Villas Boas, Severino De Toni, Gilberto Antônio Borges, Darcy Ruggieri e outros.

Jamais os culpados por desvios, peculato, etc., têm sido de fato processados, punidos, exonerados, ou obrigados a ressarcir o patrimônio indígena. Não se tem conhecimento de um só caso, no sul do País!

### 1.3 CULTURA E ORGANIZAÇÃO INDÍGENA

#### 1.3.a Economia

### 1.3.a Economia

A ação oficial nos últimos anos tem se caracterizado pelo desencorajamento e inviabilização da economia de subsistência indígena, pelo atrelamento compulsório da força de trabalho e da terra das indígenas à economia de mercado estranha a seus interesses, via grandes projetos de monocultura mecanizada e financiamentos do Banco do Brasil e/ou cooperativas regionais. Nestes, é comum o gravame, ainda que indireto, do patrimônio florestal das comunidades, como garantia de financiamento para indivíduos índios, contribuindo também para a formação e sedimentação de uma elite de privilegiados no interior dos grupos. Esta, uma vez constituída, garante sua continuidade pela instituição de mecanismos de repressão, ao mesmo tempo em que obtém os favorecimentos da FUNAI e de seus funcionários, fazendo-se defensora das iniciativas do órgão ou dos prepostos, e mancomunando-se com a corrupção.

### 1.3.b Política

Da avaliação dos últimos anos da atividade oficial, recolhem-se como frutos:

- desestruturação dos esquemas de organização próprios dos indígenas;
- corrupção de caciques, por favorecimentos, empregos, salários, participação em negociatas, etc.;
- interferência na escolha do cacique na maioria das aldeias, com a prática de impor o cacique da preferência (ou confiança) do chefe do posto;
- repressão a lideranças autênticas e independentes, e a movimentos indígenas, através de perseguições, ameaças, detrações, transferências compulsórias e prisões;
- criação de um aparato repressor interno (a polícia indígena), criando e circunscritando divisões nas comunidades e manipulando índios para as ações repressivas que interessam à FUNAI.

Além disso, segue a prática da FUNAI de exigir dos índios "portarias" (autorizações) para entrar ou sair das suas pró

prias áreas, havendo casos extremos de funcionários que retêm em seu poder documentos pessoais dos Índios. E continua a manutenção de situações em que a FUNAI se coloca e é colocada como instância decisória máxima, e concebe as áreas indígenas como feudos fechados sob seu governo, ou melhor, virtuais "campos de concentração" de Índios.

#### 1.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

Pode-se dizer que nestes itens a ação oficial tem sido uma constante de ineficácia mesclada de inoperância, ressaltando os seguintes aspectos, nos últimos anos:

- alienação das escolas em áreas indígenas da realidade e da cultura das crianças Índias. Imposição de currículos incompletos e programas impróprios para a realidade dos novos indígenas, levando ao distanciamento dos estudantes de seus próprios grupos e criando neles expectativas e aspirações voltadas para a sociedade envolvente;

- folclorização da cultura indígena e esvaziamento da língua Kaingang, devido à aplicação de programas inspirados e orientados tecnicamente por membros do Summer Institute of Linguistics (SIL), cujos conteúdos são repassados aos estudantes por monitores que, em muitos casos, reforçam com sua prática pessoal a ideologia nitidamente capitalista que permeia os textos. Não é casual que a maioria dos monitores, após sua integração aos quadros da FUNAI, não consegue integrar-se novamente nos grupos de origem, e comumente são instrumentalizados pela política repressora do órgão;

- na área de saúde, o grande número de funcionários da FUNAI encarregados do atendimento às comunidades caracteriza o empreguismo praticado pelo órgão, quando confrontado com as condições de saúde dos Índios do sul. Altas taxas de mortalidade infantil, complicações de parto, problemas odontológicos, alta incidência de tuberculose, verminoses e doenças venéreas, além do quadro geral de desnutrição, principalmente nas crianças, atestam que as ações ditas de saúde não podem ser consideradas responsáveis pela

sobrevivência e paradoxal incremento populacional dos Kaingang e Guaraní do sul. Tais ações, como as visitas esparsas da Equipe Volante de Saúde e suas inúteis vacinações descontroladas, bem como a distribuição indiscriminada de todo tipo de medicamentos, efetuada por pessoal despreparado, preenchem um espectro que parte da ineficácia para chegar à falta de escrúpulo;

- a desqualificação generalizada do pessoal da FUNAI que atua na área de saúde não tem levado à suspensão das contratações. O seu número aumenta a cada ano, e o resultado tem sido o desprezo às ações preventivas, a repressão e o abandono das práticas tradicionais indígenas (ervas, partos, etc.), pela dependência da medicação alopática e internação em hospitais, com o aumento dos casos de óbitos devido ao mau atendimento, erro e troca de medicação, mau controle das vacinas, etc. Citem-se os três casos de óbitos infantis por coqueluche, em Palmas, em dezembro de 1979 (O Estado de São Paulo, 29 e 30 DEZ 79), e as 16 mortes de crianças, no primeiro semestre de 1976, em Xapecó, a maioria também por coqueluche (Luta Indígena nº 14, ABR 31, CIMI-Sul);

- péssima qualidade e inadequação dos serviços de saúde dispensados aos Índios nos hospitais locais e regionais, por convênios entre a FUNAI e o Funrural, onde são desconsideradas as condições específicas da população indígena.

## 1.5 BUROCRACIA QUEROSA

Mantem-se a situação, denunciada por anos, de um órgão "inchado" de funcionários, sem prestar os serviços que deveria à população indígena. São excessivos funcionários sem qualificação e com nível salarial elevado em sua média, não condizente com a realidade do país e demais categorias profissionais, e, menos ainda, com o trabalho que realiza.

Pode-se mencionar delegacias, como a 4a. D.R., que já tiveram mais de 40 funcionários somente na sede, sem que no entanto jamais tenha encaminhado qualquer caso de terra indígena para uma solução, para citar um exemplo de serviço fundamental não prestado às comunidades. Entretanto, criam-se novas delegacias e sub-delegacias,

por desdobramento das jurisdições, com aumento do número de funcionários bem remunerados. A ka. D.R. já teve duas subdivisões (12a. e 13a. D.Rs.), sem se constatar um mínimo de melhora no atendimento às necessidades da população Índia. A única novidade é a intensificação da exploração dos recursos florestais, como já se viu.

Para exemplificar a inutilidade da burocracia envolvida nas áreas, basta o caso típico do Toldo Chimbangue (SC), ainda não demarcado, onde além de se mostrar inoperante e até contrária aos Índios no encaminhamento da questão da terra, a FUNAI mantém na cidade próxima quatro funcionários que fazem simplesmente o papel de motorista e compradores de mercadorias, uma ou duas vezes por semana. Entre estas, há uma "auxiliar de ensino" que, recebendo salário, não chega a visitar a comunidade sequer uma vez por mês, e uma "atendente de enfermagem" que não é capaz nem de executar um tratamento simples por prescrição médica. Sem haver a demarcação, a Fundação pretende impor à comunidade um chefe de posto, como fez em Rio da Várzea, que tem chefe de posto sem ter a terra demarcada...

Situações como estas, que são bastante comuns, fazem com que o montante de funcionários e salários seja tratado com o máximo sigilo pela FUNAI. Apesar disso, pode-se estimar em cerca de Cr\$ 500 milhões o valor da folha mensal de pagamentos do órgão, apenas no sul do Brasil.

## 1.6 OUTRAS INTERFERÊNCIAS

Não bastassem as inúmeras formas de interferência impertinente da FUNAI na vida das comunidades indígenas, vez por outra abre-se espaço, por força de imposição pura e simples, para projetos oficiais concebidos em contextos distintos, evidenciando a presença de interesses estranhos e nocivos aos Índios.

Tal foi o caso do projeto chamado Estadualização, mediante o qual a FUNAI repartiria com a administração estadual os deveres da tutela, e que há cinco anos foi testado no Rio Grande do Sul - justamente um dos estados que mais mutilou os territórios indígenas.

Da mesma forma, nos últimos quatro anos as áreas de Guarita, Cacique Doble e Ligeiro (RS), têm servido para experiência piloto de aplicação do Projeto Prô-Taba, do Ministério do Interior. Envolvendo grande soma de recursos e a contratação de novos funcionários e burocratas, na prática o projeto serviu apenas como pretexto para a reativação da serraria em Guarita (RS), e para novas vendas de madeira.

Em Palmas (PR), milhões de cruzeiros foram gastos com projetos arquitetônicos individuais e levantamento topográfico para a construção de casas-padrão para os índios. Todavia, no final de tudo, permaneceu inalterado o ritmo de construção de moradia para os índios, com relação aos anos anteriores.

## II. EXIGÊNCIAS PARA UMA NOVA POLÍTICA INDIGENISTA NO SUL

### II.1 TERRA

Se há alguns anos a morosidade e descaso na demarcação e definição das terras indígenas podiam-se atribuir exclusivamente à má-vontade da FUNAI, a partir do Decreto nº 08.118/83 essa responsabilidade ficou compartilhada entre o órgão tutelar, Ministério do Interior, Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários (atual Ministério de Reforma e Desenvolvimento Agrário) e, extra-oficialmente, o Conselho de Segurança Nacional. Atualmente, graças à pressão e empenho das comunidades indígenas e entidades que as apoiam, há mais de 50 casos de terra indígena a demarcar, aguardando solução por parte do Grupo Interministerial que aquele Decreto criou, sem contar os que, por desinteresse da FUNAI, sequer têm processos ou os têm engavetados no órgão. A complexificação dos procedimentos de identificação, delimitação, demarcação e homologação das terras indígenas atendeu ao desejo de subordiná-los à política fundiária concentradora de terras em mãos do capital, conforme a orientação oficial para o setor. Com isso, submete-se a definição das terras indígenas às ocupações de não-índios dentro da área proposta, existência de benfeito

rias e outras conveniências, nenhum destes fatores contemplados pela Lei nº 6.001/73.

Assim, é medida fundamental, de caráter urgente, a revogação do Decreto nº 88.118/83 e a inclusão paritária de representação indígena da população interessada no grupo técnico que for definir a proposta para cada área.

Ademais, são consideradas fundamentais para a mudança na política oficial, as seguintes medidas:

#### II.1.a Medidas urgentes

- demarcação imediata da terra indígena de 1.885 ha do Toldo Chimbangue (SC), com a retirada urgente e reassentamento dos colonos, a se processar ainda antes do início da próxima safra (maio/junho de 1985);

- demarcação urgente das áreas Guarani (litoral de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio do Arreia, PR), das áreas de Tibagi (ou Mococa, PR) e Matos Costa (SC), respeitando o direito de ocupação tradicional indígena e, em Tibagi, a delimitação original;

- derrogação imediata dos chamados "indicadores de indianidade" que determinaram a violação do direito indígena à terra, como ocorrido em Ocoí (PR); reestudo da área para a comunidade Avã-Guarani do Ocoí, que segue reivindicando os 1.500 ha que detinham originalmente, antes de sua inundação pelas águas de Itaipu;

- reavivitação das divisas da área indígena de Guarita (RS), segundo a demarcação original de 1918; reorganização da comunidade Kaingang e extinção dos arrendamentos;

- garantir e demarcar a terra de Rio da Várzea (município de Rodeio Bonito, RS), através da devolução aos Kaingang desta aldeia e de Moncaí, da Reserva Florestal ilegalmente tomada pelo governo do estado em 1941, susstando-se qualquer proposta de demarcação parcial da reserva;

- retirar com urgência os invasores da área de Barão de Antonina (PR), garantindo a integridade da posse Kaingang;

- compromisso efetivo da FUNAI com a agilização do recurso ora tramitando no TFR sobre as terras de Mangueirinha (PR), com real empenho para que se alcance uma solução favorável aos Índios;

### II.1.b Medidas a médio prazo

A médio prazo, impõem-se as providências no sentido da recuperação das terras tomadas aos índios por ações oficiais ou de particulares - com ou sem anuência do órgão tutor -, quais sejam:

- no Paraná: Mangueirinha, Ivaí, Faxinal, Apucarana (Tamarana), Queimadas, todas atingidas por ato do governador Moysés Lupion, em 12 MAI 49, e Barão de Antonina;
- em Santa Catarina: Xaçecô e Ibirama, reduzidas consideravelmente por acordos do SPI com o governo do estado, na década de 50;
- no Rio Grande do Sul: Nonoai, Inhacorã, Votouro, Cacique Doble, Guarani (Guabiroba), todas reduzidas por atos do governo do estado. Em Nonoai, soma-se ainda o esbulho de parte da área pelos irmãos Dall'Asta (Agropecuária Alto Uruguai).

### II.1.c Medidas a médio e longo prazo

Deve-se estudar com as respectivas comunidades as possibilidades e medidas para a recuperação das áreas indígenas totalmente tomadas e consideradas extintas, como:

- em São Paulo: Itaporanga;
- no Paraná: Embira Branca, Três Lagoas, Lopeí, Mato Queimado, Rio Guarani, Boa Vista e Barro Preto;
- no Rio Grande do Sul: Ventarra, Serrinha, Erexim, Caseiros e Lagoão.

## II.2 PATRIMÔNIO INDÍGENA

Todas as iniciativas são urgentes, quanto à necessidade de iniciá-las incontinenti:

- imediata desativação e retirada das áreas indígenas de todas as serrarias da FUNAI, qualquer que seja seu porte ou justificativa, demitindo-se os funcionários que, em decorrência disso, ficarem ociosos;
- imediata suspensão de todo e qualquer contrato celebrado pela FUNAI para venda ou aproveitamento de madeiras de área indígena, bem como de licitações, concorrências, etc.;

- fiscalização rigorosa sobre a utilização de madeira desvitalizada realizada diretamente pelas comunidades indígenas, para evitar abusos de madeireiros e corte de madeira verde;

- instauração de inquéritos para apuração de responsabilidades na depredação do patrimônio florestal indígena e responsabilização penal dos implicados;

- responsabilização da União pela ação depredatória da FUNAI ou seus prepostos e ressarcimento às comunidades indígenas pelos prejuízos causados ao seu patrimônio. Dar-se ênfase ao reflorestamento das áreas com espécies nativas e atender às necessidades de moradia dos índios sem utilizar as matas indígenas;

- cumprimento rigoroso do § 2º do art. 3º do Código Florestal, em toda sua amplitude: "As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra g) pelo só efeito desta Lei".

- para maior garantia da preservação do patrimônio florestal indígena, e atendendo ao direito das comunidades de recuperar e preservar suas terras:

- (a) reintegrar ao patrimônio das respectivas comunidades índias a Reserva Florestal de Monoai (RS), com 19.998 ha (ilegalmente tomada em 1941) e os 8.975 ha da área de Mangueirinha (tomados por ato do governador Moysés Lupion, em 1949, e atualmente em mãos da Madeireira Slaviero);

- (b) estabelecer nestas duas áreas e em Guarita (RS), Parques Indígenas, conforme o art. 26, § único, b, e art. 28, ambos da Lei nº 6.001/73;

- desenvolvimento de programas de agricultura e pecuária compatíveis com as necessidades, a tradição cultural e as possibilidades de auto-gestão pelas comunidades indígenas, encerrando a prática de projetos faraônicos e dos usos de tecnologia sofisticada, dispendiosa, nociva e dependente;

- restauração das terras indígenas danificadas pelos projetos agrícolas de monocultura, pelo abuso de agrotóxicos, pela ausência de técnicas preservacionistas (incluindo as terras utilizadas por terceiros); e recuperação da cobertura florestal protetora dos mananciais de água;

- auditoria nas contas das delegações regionais da FUNAI nos últimos cinco anos (pelo menos), com acesso ao público de toda a informação e fiscalização das organizações indígenas e entidades

indigenistas que o desejarem. Responsabilização penal e demissão dos culpados por malversação de fundos, desvios, peculato, etc.

### 11.3 CULTURA E ORGANIZAÇÃO INDÍGENA

#### 11.3.a Economia

- estabelecer formas de viabilizar recursos para os empreendimentos de interesse dos Índios, sem provocar desestruturação, divisões ou dependência, e sem que se criem oportunidades de atrelamento de membros das comunidades indígenas a interesses opostos a ela;
- tornar acessível às comunidades o uso e reprodução de tecnologias alternativas, compatíveis com as necessidades e padrões culturais de cada povo.

#### 11.3.b Política

- cessar as interferências nas iniciativas indígenas de articulação e organizações próprias;
- deixar de ingerir nos processos de escolha ou mudança de caciques;
- garantir o direito de locomoção a todos os indígenas; extinguir a exigência de "portarias" como condição para viagens dos Índios, e não alegar a tutela como justificativa para cercear e reprimir os Índios;
- instituir canais de participação indígena nas decisões que interessem às respectivas comunidades.

### 11.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

- revisar, a médio e longo prazo, as ações desenvolvidas na área de educação com indígenas e, sobretudo, reelaborar os currículos e programas com participação de representantes e líderes das comunidades e organizações indígenas e afins. Respeitar, neste processo, a especificidade dos padrões culturais e da política educacional de cada povo, tendo em vista as pronunciadas diferenças de posi-

ção entre as diversas comunidades Kaingang, Xokleng e Guarani;

- estruturar um plano global de saúde, por delegacias ou inter-delegacias, contemplando com especial distinção as práticas preventivas e os padrões culturais das comunidades;

- incentivar a recuperação das práticas medicinais tradicionais mediante programas que incluam a recuperação das condições ambientais nativas, com a restauração da flora indispensável a estas práticas;

- elevar a qualificação profissional dos agentes de saúde do órgão indigenista, possibilitando às comunidades que o desejarem o domínio de técnicas elementares de enfermagem.

#### 11.5 BUROCRACIA ONEROSA

- reavaliar criticamente e reduzir o quadro de pessoal da FUNAI em todos os níveis;

- reavaliar as compatibilidades salariais dos funcionários;

- renovar os quadros do órgão indigenista oficial, e substituir os atuais delegados regionais da FUNAI do sul do Brasil, devido ao seu comprometimento com as práticas criticadas neste documento.

PASSO FUNDADO, NA DATA DESIGNADA COMO "DIA DO ÍNDIO"  
DO ANO DE 1985.

*Júlio M. G. Gaiger,*

Associação Nacional de Apoio ao Índio/Porto Alegre/RS

*Doris Kieslich,*

Associação Nacional de Apoio ao Índio/Ijuí/RS

*Pe. Lothário Thiel,*

Conselho Indigenista Missionário - Regional Sul

*Sigvard Hermany,*

Conselho de Missão Entre Índios/IECLB

*Jorge Gabbi Zanatta,*

Fundação Alto Uruguai para a Pesquisa e o Ensino Superior

Almir dos Santos,  
Grupo de Trabalho Missionários Evangélicos  
Lúcio Roberto Schwingel,  
Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil  
Pe. Natalício José Weschenfelder,  
Pastoral Indígena da Diocese de Palmas/PR

ERRATA

- Pág. 4, item I.1.b: incluir o Rio do Arcia (PR) entre as áreas Gua rani sem demarcação;
- Pág. 4, item I.1.c: a área Apucarana (PR) é também conhecida como Tamarana; inclui-se também neste item a área de Palmas (PR);
- Pág. 19, item I.4: também a edição de 03 JAN 80 de O Estado de São Paulo atesta a coqueluche como causa da morte de crianças em Palmas (PR);
- Pág. 7, item I.2.a, 12a. linha da página: ao invés de "obedendo" , leia-se obedecendo.

Éyngã Tũ (sem nossa terra):

Exigências para uma Nova Política Indigenista no Sul

Impresso pela ANAT

Printed by ANAT

Pedidos para: ANAT  
Caixa Postal nº 2857  
For more issues, apply to: 90.000 - Porto Alegre - RS  
Brasil

PORTO ALEGRE, 5 DE JUNHO DE 1985

PREZADO BETO,

ESTOU ENVIANDO PRA VOCÊS O DOCUMENTO ÉYNGA TÛ. ALGUNS ACRÉSCIMOS SÃO NECESSÁRIOS.

PÁG 4 ITEM 1.1.C - INCLUIR "MANGUEIRINHA E RIO DAS COBRAS (PR)"

PÁG 4 ITEM 1.1.D - INCLUIR "FORQUILHA (RS)"

PÁG 4 ITEM 1.1.B - INCLUIR "- GUARANI - PR E SC"

PÁG 22 ITEM 11.1.A - INCLUIR "IRAT (RS)"

PÁG 23 ITEM 11.1.B 2º PARÁGRAFO - INCLUIR "RIO DAS COBRAS E LAPANTINHA (PR)"

PÁG 23 ITEM 11.1.C - INCLUIR "FORQUILHA (RS)"

NÃO FORAM INCLUÍDAS AS ÁREAS SOBRE AS QUAIS ATUALMENTE SÓ SE TEM NOTÍCIAS MAIS OU MENOS VELHAS, COMO SERRA DO TABULEIRO (XOKLENG ARREBIOS - SC - VER SÍLVIO COELHO DOS SANTOS - EDUCAÇÃO E SOCIEDADES TRIBAIS, PÁG 21, ED. MOVIMENTO, P. ALEGRE, 1975; OU ÍNDIOS E BRANCOS NO SUL DO BRASIL; PÁGS DIVERSAS, EDENE, FLORIANÓPOLIS, 1973), GRUPOS EM SÃO MIGUEL DO OESTE (KAINGÁNG - SC - VER SANTOS, 1975, PÁG 17) OU EM VICENTE DUTRA (KAINGÁNG - RS - VER O MATERIAL DATILOGRAFADO, QUE NÃO SEI SE VOCÊS TÊM, DA LÍGIA SIMONIAN, GRUPOS INDÍGENAS DO SUL DO BRASIL EM DADOS, DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, FIDENE, ITUÍ, RS, MAIO/1978) E AINDA ILHA DA COYINGA (GUARANI - PR - DOS QUAIS A ÚNICA NOTÍCIA QUE SE TEM É A CITADA NO ACONTECEU 1982, PÁG 86).

AS ÁREAS GUARANI DE SC CITADAS NA PÁG 22 DO DOCUMENTO SÃO MORRO DOS CAVALOS, EM PALHOÇA, E UM GRUPO SEM TERRA QUE BSTA EM BRUSQUE, SENDO ESTES OS QUE SE CONHECE.

AS ÁREAS GUARANI DO RS SÃO MUITAS, SENDO CERTAS BARRA DO OURO, EM OSÓRIO; PACHECA, EM CAMAQUÃ; ÁREA DE TAPES E SÃO MIGUEL (JUNTO ÀS RUÍNAS), NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.

É PROVÁVEL QUE EXISTAM MUITOS OUTROS GRUPOS NÃO INCLUÍDOS NO DOCUMENTO.

UM ABRAÇO

Rodrigo A. Venzon